



MINISTÉRIO DO ESPORTE

COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Termo de Compromisso nº 855/2023/MESP/DPPIE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.036146/2023-36

Interessado: Instituto Décio Mertz

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DÉCIO MERTZ E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado na EQSW 301/302, Lt 01, S/N, Edifício Montes, 1º andar. SL 1201 - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-150, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pela Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, a Senhora **MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **2719943- SSP-DF** e CPF: **460.975.112-72**, nomeada na portaria nº 1.256, de 25 de janeiro de 2023, de outro lado, **INSTITUTO DÉCIO MERTZ**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **23.275.671/0001-60**, com sede na **RUA GURGEL 1816, CEP 85819-280 CASCAVEL - PR**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **AGENOR LOMBARDO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **73066018, SESP-PR**, inscrito no CPF. n.º **027.337.079-06**, residente e domiciliado na **RUA CASTRO ALVES 1910, CEP 85825-000 SANTA TEREZA DO OESTE - PR**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MESP e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto "**EQUIPE JOCOPAR PARANAGUÁ**", cujo objetivo é participar com equipe de atletas/contabilistas da 29ª edição do JOCOPAR Jogos dos Contabilistas do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;

- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do Decreto nº 6.180/2007 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MESP, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MESP;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei nº 11.438/2006, Decreto nº 6.180/2007, a Portaria nº 424/2020 e demais atos normativos do MESP que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- i) comunicar previamente a Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela DPPIE;
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MESP relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;
- o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério do Esporte

- a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MESP;
- b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;
- d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;
- f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará em **14/02/2024**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor de R\$ 35.652,80 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) com a utilização de aplicação financeira no valor R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), **totalizando R\$ 35.862,80 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MESP.

As despesas não poderão ser realizadas anteriores à celebração deste Instrumento ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MESP, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MESP e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MESP poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a DPPIE para análise, nos seguintes termos:

- a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº 13.019, de 2014, e o seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MICHELLE MOYSÉS MELUL VINECKY

Diretor de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Ministério do Esporte

AGENOR LOMBARDO JUNIOR

Presidente
Instituto Décio Mertz

TESTEMUNHAS:

NOME: David Fuezi Lima de Oliva

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 018.010.571-09

NOME: Cristina Caldeira de Araujo Coutinho

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 606.330.181-04



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Lombardo Junior, Usuário Externo**, em 14/11/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Caldeira de Araujo Coutinho, Assessor(a) Técnico**, em 14/11/2023, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 14/11/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Moysés Melul Vinecky, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 14/11/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14691544** e o código CRC **A58891A1**.

Referência: Processo nº 71000.036146/2023-36

SEI nº 14691544



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

I. DADOS DO PROJETO

PROCESSO Nº: 71000.036146/2023-36

SLIE/SLI: 2300645

PROPONENTE: Instituto Décio Mertz

PROJETO: Equipe Jocopar Paranaguá

MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA: Rendimento

MODALIDADES: Futebol de Campo, Atletismo, Futsal, Vôlei, Natação, Bocha, Bolão, Sinuca, Xadrez, Canastra, Truco, Tênis

CNPJ: 23.275.671/0001-60

RESPONSÁVEL LEGAL: Agenor Lombardo Junior

II. CONSECUÇÃO DO OBJETO

O projeto Equipe Jocopar Paranaguá – 71000.036146/2023-36, foi aprovado no Diário Oficial da União – 118 de 23 de Junho de 2023 com o valor de R\$ 84.529,20 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos) com validade de captação prevista até o mês de junho de 2023.

A captação foi realizada junto às empresas e pessoas físicas: Elisandro Henrique Leonardi, Fábio Bonsenhor, TEAPAR – Terminal Portuário de Paranaguá Ltda, Catilini Terminais Marítimos S/A, Haroldo José Rocco e Sulterminais de Armazéns Gerais Ltda, atingindo a captação parcial no valor total de R\$ 35.652,80 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Mediante a captação parcial dos recursos, solicitamos a execução do projeto e apresentamos o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico Financeiro ajustado no de R\$ 35.862,80 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), tendo sido o mesmo aprovado na 75ª Reunião Extraordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte realizada em 25 de Outubro de 2023 pelo Ministério do Esporte, conforme Ofício nº 1289/2023/MESP/DPPIE/CGLIE-CTLIE.

O Termo de Compromisso foi firmado com o Instituto Décio Mertz na data de 14 de Novembro de 2023 com o valor de R\$ 35.862,80 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Realizamos as inscrições de 25 (vinte e cinco) atletas participantes na edição do Jocopar 2023.

Realizamos cotações prévias para aquisição das camisetas, locação de transporte, diárias de hospedagem e contratação da assessoria contábil, despesas previstas no plano de trabalho aprovado.

Participamos dos jogos JOCOPAR nos dias 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2023 na cidade de Pato Branco PR, com 25 (vinte e cinco) atletas inscritos em diversas modalidades. Estivemos presentes na cerimônia de abertura com outras cidades no nosso estado. Na cerimônia de encerramento conquistamos depois de três dias de conquistamos a 12ª colocação geral dos jogos da edição 2023, alcançando a pontuação de 40 pontos. Também alcançamos a segunda colocação em uma modalidade: Natação Masculina.

No que diz respeito ao Plano Básico de Divulgação da Identidade Visual, foram elaboradas as seguintes peças: Banners e Camisetas, fotos estão anexadas ao processo.

Esses layouts foram aprovados pelo setor responsável do Ministério do Esporte, cujo envio dos arquivos foi realizado para o email ascom.mesp@esporte.gov.br, da Assessoria Especial de Comunicação Social/Ministério do Esporte/Governo Federal, em 07/11/2023.

Financeiro:

Com o intuito de atender a legislação, foram elaborados 04 (quatro) processos de Cotação Prévia referente a contratação de serviços e aquisição de materiais esportivos, previstos no cronograma Físico-financeiro:

- Cotação Prévia nº 01/2023:
Contratação de serviços contábeis no valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) – Ted nº 122001, Nota Fiscal nº 1961; Ted nº 20101, Nota Fiscal nº 2030.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

- Cotação Prévia nº 02/2023:
Locação de transporte no valor total de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) – Ted nº 112901, Nota Fiscal nº 1368.
- Cotação Prévia nº 03/2023:
Aquisição de diárias de hospedagem no valor total de R\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais) – Ted nº 112101, Nota Fiscal nº 59517.
- Cotação Prévia nº 04/2023:
Aquisição de camiseta, shorts e calça no valor total de R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais) – Ted nº 120503, Nota Fiscal nº 586.

Inscrição – Pagamento da inscrição dos atletas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) – Ted nº 120502, Recibo nº 04.

Refeição – Pagamento da inscrição dos atletas no valor total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos) – Ted nº 120501, Recibo nº 03.

Aplicação Financeira:

O valor que a aplicação financeira gerou mais o saldo de captação remanescente resultou No valor de R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais) da conta de captação 59.466-0 e agência 3508-4 do Banco do Brasil e o valor remanescente acrescido da aplicação no valor de R\$ 2.645,80 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) da conta de livre movimento 59.465-2 e agência 3508-4 do Banco do Brasil.

Solicitamos a transferência deste saldo remanescente acima citado para outro projeto esportivo do nosso Instituto por meio do Ofício 009/2024 – IDM, além de constar uma cópia do mesmo, anexo a este processo.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Local de Execução:

O projeto teve uma alteração de local, inicialmente aconteceria na cidade de União da Vitória-PR, porém no mês de outubro/2023 a cidade recebeu chuvas acima da média, alagando parcialmente a cidade que decretou estado de calamidade pública.

Dessa forma, a cidade foi alterada para Pato Branco PR, essa alteração foi informada ao Ministério do Esporte que autorizou a mudança do local de execução no Ofício 41/2024/MESP/DPPIE/CGDPR-EXC.

Os locais disponibilizados pela coordenação dos Jogos Jocopar 2023, não são administrados pelo nosso Instituto, informamos que os locais eram de fácil acesso a comunidade.

III. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

Relatamos o atingimento das metas que são:

- Meta qualitativa 1

META: Aprimorar o aspecto técnico dos atletas.

INDICADOR: Índice de desenvolvimento dos atletas beneficiados tendo como marco de referência o início da execução do projeto.

VERIFICADOR: Elaboração de fichas e relatórios que comprovem a evolução dos beneficiários inscritos no projeto.

CUMPRIMENTO DA META: Foram realizados treinos com os atletas no mês de outubro visando melhorar o desempenho nos jogos. A melhora foi significativa, pois obtivemos bons resultados nas disputas das modalidades com outras equipes. Em 9 modalidades, obtivemos a classificação até a oitava colocação, sendo 01 segundo lugar, 04 quintos lugares, 02 sextos lugares e 02 sétimos lugares.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

- Meta qualitativa 2

META: Contribuir para a formação de novos atletas.

INDICADOR: Resultados nas competições.

VERIFICADOR: Relatório consolidado com avaliação de resultados.

CUMPRIMENTO DA META: Os resultados foram satisfatórios, conquistamos a décima segunda colocação, mesmo com número reduzido de atletas, o que incentiva e estimula cada vez mais a prática esportiva. Anexo relatório com os resultados alcançados.

- Meta quantitativa 1

META: Conquistar o pódio em pelo menos 20% das modalidades inscritas.

INDICADOR: Resultados das competições.

VERIFICADOR: Colocação dos atletas por modalidade.

CUMPRIMENTO DA META: Não atingimos a porcentagem entre os três primeiros colocados das modalidades, apenas conquistamos um segundo lugar. Justificamos o baixo número de atletas participantes.

Nº	Modalidade	Classificação
1	Natação Masculino	2º lugar

- Meta quantitativa 2

META: Finalizar a competição entre as 10 primeiras equipes do estado.

INDICADOR: Classificação.

VERIFICADOR: Boletim de classificação geral do JOCOPAR 2023.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

CUMPRIMENTO DA META: A equipe de Paranaguá finalizou a competição em décimo segundo lugar no Jocopar 2023. Justificamos a falta de atletas que não participaram por conta da indecisão da troca da cidade dos jogos, que influenciou na classificação. Ao final dos jogos conseguimos 40 pontos na somatória das modalidades. Anexo o resultado oficial.

Equipe	Pontuação	Classificação
Pato Branco	177	1º lugar
Cascavel	161	2º lugar
Foz do Iguaçu	113	3º lugar
Curitiba	104	4º lugar
Campo Mourão	89	5º lugar
Ponta Grossa	87	6º lugar
Francisco Beltrão	80	7º lugar
Maringá	67	8º lugar
Paranavaí	58	9º lugar
Toledo	44	10º lugar
Umuarama	44	11º lugar
Paranaguá	40	12º lugar

IV. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO, CONFORME, ART. 72, DA PORTARIA Nº 424/2020:

a) Relação de pessoal contratado (se houver);

Formulário anexado ao processo.

b) Relação de beneficiários;

Formulário anexado ao processo.

c) Relatórios de receitas e despesas;

Formulário anexado ao processo.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

- d) **Relatório de execução físico-financeira executado;**
Formulário anexado ao processo.
- e) **Relatório de pagamentos;**
Formulário anexado ao processo.
- f) **Cópia do extrato da conta bancária específica (conta CAPTAÇÃO e MOVIMENTO), desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento;**
Extratos anexados ao processo.
- g) **Demonstrativo de rendimentos das aplicações (conta CAPTAÇÃO e MOVIMENTO);**
Extratos anexados ao processo.
- h) **Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, mediante GRU, se houver;**
Não aplicável.
- i) **Solicitação de transferência dos recursos remanescente do final da execução, se houver;**
Ofício 009/2024-IDM com a solicitação de transferência está anexado ao processo.
- j) **Cópia dos documentos comprobatórios das despesas, acompanhados dos documentos constantes dos artigos art. 47, 49 a 55;**
Documentos comprobatórios das despesas estão anexados ao processo.
- k) **Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da Lei de Incentivo ao Esporte, quando houver;**
Não aplicável.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

l) Comprovante de divulgação e execução do PDLIE, conforme PDLIE aprovado;

A divulgação do projeto aconteceu por meio da exposição de Banner e Camiseta que continham as logomarcas da Lei de Incentivo e Governo Federal.

m) Cronograma de atividades realizadas;

Formulário anexado ao processo.

n) Calendário atualizado de eventos, se houver;

Não aplicável.

o) Fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto, se houver;

Fotos anexadas ao processo.

p) Fotografias e reportagens que comprovem a realização do projeto.

Fotos estão anexadas ao processo.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressaltamos a importância desse projeto para incentivar a prática esportiva saudável, conseguimos atender vinte e cinco atletas amadores em diversas modalidades.

Conquistamos a décima segunda classificação da edição 2023 dos jogos Jocopar realizado na cidade de Pato Branco PR.

Concluímos estamos alinhados com o plano de trabalho aprovado e com o atingimento das metas pactuadas.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

VI. AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados e coloco-me a disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitado.

Data: 12/04/2024.



Agenor Lombardo Junior
Presidente



**Lei de Incentivo
ao Esporte[®]**

PARCIAL ()

FINAL (X)

[illegible]